



Processo: 180/000143/2019

Data: 16/01/19 Fls: 209

Rubrica: Saint-Clair Giacobbo

Coordenador Técnico UGP-CAF
1242.969-0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEXEC nº07/2018
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, E A EMPRESA HIDROSCIENCE – CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA/QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Axel Schmidt Graef, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, portador da cédula de identidade nº 06008079-3 ISP-RJ, e a empresa **HIDROSCIENCE – Consultoria e Restauração Ambiental EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.486.607/001-96, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 15, Conj. 304, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Tiago Finkler Ferreira, cédula de identidade nº 8057384193-SSP/RS, domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 4303- Casa 02, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA/QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO DO OBJETO AO CONTRATO Nº07/2018**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 180/000143/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 07/2018, relativo à elaboração de estudos para análise da condição ambiental do sistema lagunar Piratininga- Itaipu, com fundamento no inciso I, alínea a e b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **acréscimo** ora realizado refere-se ao aumento do número de medições dos itens já existentes: i) levantamento hidrológico e ii) caracterização da qualidade da água, bem como a inclusão dos itens: iii) levantamento batimétrico das lagoas de Piratininga e Itaipu e iv) coleta e análise de efluentes das ETES Itaipu e Cambinhas, o que resultará em aditamento, no percentual de **15,11%** (quinze inteiros e onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo à **R\$ 176.748,00** (cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modificação ainda se destinará a **supressão** do número de medições do item i) caracterização dos sedimentos nas lagoas, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **3%** (três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo à **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Processo: 120/000143/2019
Data: 16/01/19 Fls: 210
Rubrica: Saint Clair Giacobbe
Coordenador Técnico UGP-CAF
1242.969-0

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): As alterações do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.311,648,00 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.60.0000

Fonte de Recurso: 101

Programa de Trabalho: 1001.18.541.0147.3073

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Axel Schmidt Grael- Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da
Gestão

HIDROSCIENCE – CONSULTORIA E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL EIRELI

TIAGO FINKLER FERREIRA- Sócio Diretor

Dioné M. Marinho Castro
Coordenadora Geral UGP-CAF
1240.542-1

TESTEMUNHA

Saint Clair Giacobbe
Coordenador Técnico UGP-CAF
1242.969-0

TESTEMUNHA